



**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VEREADOR EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 002/2026.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.554/2026 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei nº 1.554/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e secretários municipais.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

Em estudo a matéria, vimos que a mesma trata da revisão geral anual, para o reparo das percas inflacionárias, em conformidade com o índice do INPC.

III Voto

Em estudo a matéria, vi que a mesma visa corrigir as percas salariais e a desvalorização do poder aquisitivo da moeda.

O percentual de correção será de 3,90%, correspondente ao índice do INPC acumulado do ano de 2025, e contempla os casos específicos dos Profissionais do Magistério, com mais 1,50% , e também contempla os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, com o índice que venha atingir o Piso Salarial Nacional.

A matéria está de acordo com as legislações, e não traz prejuízo ao município, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 19 de fevereiro de 2026.

**GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATORA INTERINA**

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

A revisão está em acordo com o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, e obedece aos limites de gastos com pessoal, de acordo com a Lei Complementar 101/00.

Portanto, entendemos que não irá prejudicar financeiramente o município e apresentamos parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE INTERINO

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATORA INTERINA

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR**, em 19/02/2026 às 11:43, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR**, em 19/02/2026 às 11:58, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **356863** e o código verificador **5DFA244E**.

Referência: [Processo nº 4-1554/2026](#).

Docto ID: 356863 v1